



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**RESOLUÇÃO CONSUP Nº 184 /2014, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**Aprova as diretrizes para fins de promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as disposições contidas no Artigo 9º do Estatuto do IF Farroupilha, com a aprovação do Conselho Superior, nos termos da Ata nº 006/2014, da 4ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 28 de novembro de 2014,

**RESOLVE:**

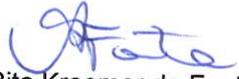
**Art. 1º - APROVAR**, nos termos e à forma do anexo a esta Resolução, as diretrizes para fins de promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Santa Maria, 28 de novembro de 2014.

  
Carla Comerlato Jardim  
PRESIDENTE CONSELHO SUPERIOR

**CONSELHEIROS:**

  
Ana Rita Kraemer da Fontoura

  
Bruno Godoi Zucuni

  
Cesar Augusto Bittencourt de Medeiros

Darci Roberto Schneid

  
Delcimar Borim

Gabriel Adolfo Garcia





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**REITORIA**

Jaubert de Castro Menchik

Joselito Trevisan

Jovani Pafias

Liana dos Santos Gomes

Liege Camargo da Costa

Luciani Missio

Mairi Jahn Karnikowski

Marcelo Éder Lamb

Rodrigo de Siqueira Martins

Tainan Massotti de Lima

Rodrigo Elesbão de Almeida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

RESOLUÇÃO - CONSELHO SUPERIOR

Estabelece as diretrizes para fins de promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal Farroupilha.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Art. 14, § 4º, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o regulamento para o acesso dos servidores do IF Farroupilha à classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, de que trata o Capítulo III, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

CAPÍTULO I

DO ACESSO À CLASSE DE TITULAR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO EBTT

Art. 2º O acesso à classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, dar-se-á observando os critérios e requisitos instituídos no inciso IV, do § 3º, do Art. 14, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e na Portaria MEC n.º 982, de 03 de outubro de 2013:

- I - possuir o título de doutor;
- II - ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; e
- III - lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou de defesa de tese acadêmica inédita.

Parágrafo único. A promoção ocorrerá observando o interstício mínimo de 24 meses no último nível da classe D IV.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA CPPD

Art. 3º A Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD organizará e conduzirá o processo de Promoção à Classe de Titular.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

§ 1º Compete à CPPD analisar e emitir parecer acerca da solicitação de promoção, com base nos incisos I e II, do Art. 2º desta resolução, verificando o cumprimento das exigências requeridas.

§ 2º Cabe à CPPD constituir a comissão especial, conforme disposto no Capítulo III desta resolução.

§ 3º Dar ciência do resultado ao solicitante.

§ 4º Em caso de deferimento da solicitação, cabe à CPPD encaminhar o parecer da comissão especial, juntamente com os demais documentos, para a emissão de portaria.

**CAPÍTULO III**

**DA COMISSÃO ESPECIAL**

Art. 4º O processo de avaliação para acesso à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será realizado por Comissão Especial composta por cinco docentes, sendo, pelo menos, quatro externos ao IF Farroupilha.

§ 1º Todo membro da Comissão Especial deve ser professor (a) doutor (a), titular ou D-IV Nível 4, de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento ou excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins.

§ 2º O (a) professor (a) doutor (a) externo (a) ao IF Farroupilha para poder participar da Comissão Especial, que trata este artigo, deverá estar em um nível da carreira, em sua instituição, equivalente ou superior ao de livre-docente.

§ 3º Os membros da Comissão Especial serão doutores na área de conhecimento do candidato à promoção (ou áreas afins), escolhidos por sorteio pela CPPD com base numa lista de dez nomes sugeridos pelo candidato, contendo no mínimo sete professores externos. Essa lista deverá conter nome, titulação, instituição de filiação e forma de contato, conforme Anexo II.

§ 4º A CPPD selecionará três suplentes para compor a Comissão Especial, por meio de sorteio.

§ 5º A avaliação da Comissão Especial ocorrerá no prazo de até noventa dias após a realização da inscrição.

§ 6º Os membros da Comissão Especial deverão escolher um dos seus integrantes para presidir os trabalhos, devendo a decisão ser devidamente documentada.

Art. 5º O julgamento do memorial ou da tese acadêmica inédita, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e poderá ser realizado por vídeo conferência.

§ 1º Ao término da avaliação, a banca se reunirá de modo privado para deliberação.

§ 2º Ao divulgar o resultado este será somente na forma de aprovado ou reprovado.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

§ 3º O resultado da avaliação será imediatamente proclamado pela Comissão Especial, em sessão pública.

§ 4º Até dois membros externos ao IF Farroupilha poderão participar por vídeo conferência, porém, nenhum deles poderá ser nomeado presidente da comissão.

**CAPÍTULO IV**

**DA ABERTURA DO PROCESSO**

Art. 6º A inscrição deverá ser protocolada pelo candidato na Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP, e esta encaminhará à CPPD, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – requerimento dirigido ao Reitor (a), conforme Anexo I;
- II – cópia do diploma de Doutorado - quando realizado no exterior, revalidado por instituição nacional competente - ou certificado de conclusão;
- III – formulário de avaliação de desempenho, devidamente documentado, conforme critérios e procedimentos contidos na Resolução CONSUP Nº 104/2013, que aprova as Diretrizes Gerais para Avaliação de Desempenho Docente;
- IV – memorial ou tese inédita, em cinco vias impressas e uma em versão digital;
- V – lista com a sugestão dos membros para a composição da Comissão Especial, conforme Anexo II.

§ 1º O IF Farroupilha fornecerá cópia de todos os documentos comprobatórios das atividades relacionadas a esta avaliação que foram realizadas pelo ou no IF Farroupilha, no caso de memorial, sendo necessário o pedido com quinze dias de antecedência.

§ 2º No ato da inscrição os candidatos deverão entregar a documentação devidamente organizada.

**CAPÍTULO V**

**DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Art. 7º Seguirá a Resolução CONSUP n.º 104/2013, que estabelece os critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho para fins de Progressão e Promoção.

**CAPÍTULO VI**

**DO MEMORIAL**

Art. 8º O memorial previsto no Art. 2º desta Resolução, para promoção à classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, deve, obrigatoriamente, demonstrar dedicação ao ensino, à pesquisa e ou à extensão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

Art. 9º A avaliação para acesso à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por defesa de memorial, levará em consideração o desempenho acadêmico nos seguintes focos:

I - Atividades de ensino e orientação, caracterizadas por:

- a) exercício de magistério do EBTT;
- b) orientações de TCC - cursos técnicos, graduação, especialização, mestrado e doutorado;
- c) orientação de bolsistas de monitoria de unidade curricular, de pesquisa ou de extensão; e
- d) orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não, respeitado o disposto na Lei nº 9.394, 20 de dezembro de 1996, e Lei nº 11.892, 29 de dezembro de 2008.

II - Atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação - PD&I, caracterizadas por:

- a) publicações externas - livros ou artigos - ou internas - artigos, relatórios de pesquisa;
- b) apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos, nacionais ou internacionais;
- c) propriedade intelectual – patentes e registros;
- d) desenvolvimento de produtos ou processos - produtos e processos não patenteados, protótipos, softwares registrados e não registrados;
- e) trabalhos técnicos e consultorias;
- f) contratos de transferência de tecnologia e licenciamento;
- g) liderança de grupo de pesquisa;
- h) coordenação de projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- i) participação como membro de projeto de PD&I;
- j) contemplado em editais de PD&I cooperativos com instituições parceiras;
- l) coordenação de núcleo de inovação tecnológica;
- m) captação de recursos em projetos de PD&I com instituições parceiras; e
- n) coordenação de projetos de PD&I em parceria com outros institutos, universidades e centros de pesquisa.

III - Atividades de extensão, caracterizadas por:

- a) coordenação de cursos de extensão;
- b) coordenação de projeto de extensão;
- c) participação como membro de projeto de extensão;
- d) contemplado em editais de extensão cooperativos com instituições parceiras;
- e) trabalhos técnicos e consultorias, participação em projetos de desenvolvimento institucional, captação de recursos para projetos de desenvolvimento institucional; e
- f) projetos de extensão tecnológica com instituições parceiras.

IV - Participação em bancas de avaliação de concurso público ou em bancas de avaliação de curso de graduação, especialização, mestrado e doutorado;

V - Participação como editor/revisor de revistas, indexadas ou internas;

VI - Participação como membro de comissões de caráter pedagógico - permanentes ou transitórias;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

VII - Participação como membro de comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de novos cursos - técnicos/graduação/pós-graduação;

VIII - Participação na organização de congressos, workshops, seminários, mostras, palestras e conferências, prêmios em concursos e competições como orientador de alunos;

IX - Participação como membro em comissões ou grupos de trabalho de caráter provisório;

X - Exercício de cargos de direção e de coordenação - CD, FCC, FG;

XI - Aperfeiçoamento:

a) curso de licenciatura;

b) curso de aperfeiçoamento na área de atuação;

c) curso de curta duração - workshops, seminários, mostras, jornadas, treinamentos;

d) participação em missão de trabalho - nacional ou internacional; e

e) pós-doutorado.

XII - Representação em:

a) conselho;

b) câmaras;

c) comitês de caráter permanente; e

d) sindical.

Art. 10. O memorial deverá conter entre cinco a trinta laudas descrevendo a trajetória profissional e acadêmica do candidato.

Parágrafo único. O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória dos últimos dez anos, levando em consideração o disposto nos artigos 8º e 9º desta Resolução.

## CAPÍTULO VII

### DA DEFESA DE TESE INÉDITA

Art. 11. A defesa de tese acadêmica inédita como parte do processo de acesso à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ocorrerá de forma presencial, para a banca especial, com duração máxima de trinta minutos, com posterior arguição dos membros da banca.

Parágrafo único. Os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Caso o docente tenha sido reprovado pela Comissão Especial, ele terá direito a requerer nova avaliação após seis meses, sendo obrigado a refazer todo o processo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

Art. 13. Em caso de reprovação, o candidato terá o prazo de 72 horas para requerer recurso, conforme Anexo III.

Art. 14. Esta Resolução deverá ser revisada no prazo de dois anos, a partir da data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA  
ANEXO I

MAGNÍFICO (A) REITOR (A) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA FARROUPILHA,

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nome completo e por extenso do professor) Professor do quadro permanente, SIAPE  
no \_\_\_\_\_, admitido em \_\_/\_\_/\_\_, classe \_\_\_\_, nível \_\_\_\_, atualmente no  
regime de trabalho (DE/40h/20h) \_\_\_\_\_, atuando na Área de  
\_\_\_\_\_, lotado na Unidade \_\_\_\_\_, vem  
requerer a V. Mag.<sup>a</sup> a inscrição para participar dos procedimentos necessários para  
promoção para professor titular. Para passar por avaliação dessa comissão,  
apresentará ( ) tese inédita ou ( ) memorial circunstanciado.

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA  
ANEXO II**

**Lista de possíveis componentes da Comissão Especial.**

1-Nome: \_\_\_\_\_

telefone: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

2-Nome: \_\_\_\_\_

telefone: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

3-Nome: \_\_\_\_\_

telefone: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

4-Nome: \_\_\_\_\_

telefone: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

5-Nome: \_\_\_\_\_

telefone: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

6-Nome: \_\_\_\_\_

telefone: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

7-Nome: \_\_\_\_\_

telefone: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

8-Nome: \_\_\_\_\_

telefone: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

9-Nome: \_\_\_\_\_

telefone: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

10-Nome: \_\_\_\_\_

telefone: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA  
ANEXO III

Requerimento de Recurso

À Comissão Permanente de Pessoal Docente.

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE Nº \_\_\_\_\_,  
venho interpor recurso ao resultado proclamado pela Comissão Especial para o  
Acesso à Classe de Titular, conforme as razões que seguem. (Anexar a este  
requerimento o recurso).

Local, Data.

\_\_\_\_\_  
Nome do Requerente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

